ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2019.

Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº. 005/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º. O § 2 do Art. 25 do Projeto de Lei Ordinária n° 005/2019 – LDO/2020, passa a ter a seguinte redação.

> **"§2º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, **mediante autorização legislativa**, até o quinto dia útil do exercício de 2020, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:**"**

Art. 2º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Medicilândia, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT

Cleder Cleiton Barth
Vereador PTB

Fredson Almeida Lopes
Vereador PSDB